



GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.779

De 30 de março de 2026.

Dispõe sobre o resgate de foro / resgate de aforamento do imóvel urbano situado em Batatais/SP, na Avenida Quatorze de Março, 500, Vila Maria, CEP: 14315-734, Inscrição Municipal: 01.03.039.0579.001 – Matrícula 10.706.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.038, da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), “Fica proibida a constituição de enfiteuses e subenfiteuses, subordinando-se as existentes, até sua extinção, às disposições do Código Civil anterior, Lei 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e leis posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 693, da Lei Federal n. 3071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil de 1916), que trata do resgate de foro / resgate de aforamento, assegurado ao foreiro ou enfiteuta o direito irrenunciável de resgate, nos termos em que estabelece para a aquisição do domínio direto e assim tornar-se proprietário do bem;

CONSIDERANDO que o pedido do Senhor PAULO DE TARSO PREVIDI BENEDINI, CPF XXX.XXX.XXX-93, foi promovido e realizados os atos e diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio – protocolo B-19621/2025, de 03/12/2025, bem como avaliações do bem e apuração dos valores devidos;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município n. 484/2023, de 28 de setembro de 2023 e Expediente da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação n. 029.D/2026, de 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Senhor PAULO DE TARSO PREVIDI BENEDINI já cumpriu com as respectivas obrigações, inclusive o recolhimento aos cofres desta Municipalidade, da importância de R\$ 15.636,13 (quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos), correspondente aos valores devidos apurados, a título de laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da propriedade plena e de 10 (dez) pensões anuais, que equivalem atualmente a R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) cada ano e um total de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), o que se deu aos 20 de fevereiro de 2026, conforme consta da documentação/guia de recolhimento próprio;



GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO finalmente, que foram observadas e cumpridas as disposições e os limites legais pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado que o Senhor PAULO DE TARSO PREVIDI BENEDINI, CPF XXX.XXX.XXX-93, cumpriu com as obrigações próprias inerentes ao exercício do respectivo direito de resgate de foro / resgate de aforamento, referente ao imóvel urbano localizado na Avenida Quatorze de Março, 500, Vila Maria, CEP: 14315-734, Inscrição Municipal: 01.03.039.0579.001 – Matrícula 10.706, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis de Batatais/SP.

Art. 2º Fica assegurado ao aludido senhor o regular exercício do direito de resgate de foro / resgate de aforamento do referido imóvel, bem como autorizados os atos, providências e diligências para a sua regularização/efetivação e a transferência do domínio direto, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, através de escritura pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DE BATATAIS**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**